http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XWA30HhRAx46E6Sta-uyNw&chave2=bivYHKotZXwAGXcKi4FdIASSINADO DIGITALMENTE POR: 02865818411-TEOGENES CARNEIRO COIMBRA

MOBILICIDADE TECNOLOGIA S.A CNPJ/MF sob o nº 06.190.779/0001-31 - NIRE nº 26300046911 ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 10 DE NOVEMBRO DE 2021



DATA, HORA E LOCAL: Aos 10 dias do mês de novembro do ano de 2021 às 10:00 horas, na sede social da sociedade, situada na Rua Domingos José Martins, n.º 75, sala 207 Bairro Recife, Recife, Pernambuco, CEP.50030-200. CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação nos termos do artigo 124, § 4º da Lei 6.404/76; PRESENÇA: Presentes os acionistas, representando 100% do capital social com direito a voto, conforme assinatura no livro de Presença de Acionistas, havendo, portanto, quorum para instalação e para deliberação das matérias constantes da ordem do dia, nos termos da legislação em vigor e do Estatuto Social da Companhia. MESA: Angelo José Barros Leite - Presidente e Thyago Barros Leite Lins - Secretário. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: a) Alteração do Endereço da Sede da Companhia; b) Alteração do objeto social; c) Alteração da composição da Diretoria; e d) Alterar e Consolidação do Estatuto Social da Companhia; e e) outros assuntos de interesse da sociedade. DELIBERAÇÕES: Feita a leitura dos documentos mencionados, os quais foram postos à disposição dos acionistas no prazo legal, foi aceita e aprovada, por unanimidade: a) alterar a sede da Companhia da Rua Domingos José Martins, n.º 75, sala 306 B, Bairro Recife, Recife, Estado de Pernambuco, CEP 50.030-200 para Rua Domingos José Martins, n.º 75, Sala 207, Bairro Recife, Recife, Estado de Pernambuco, CEP 50.030-200; b) a alteração do objeto social, passando o artigo 3º do Estatuto Social a ter a seguinte redação: Artigo 3º - A Companhia tem por Objeto Social a pesquisa, desenvolvimento de software e sistemas informatizados, comercialização, intermediação e agenciamento, elaboração de projetos, implantação, operação, manutenção, conservação, assistência técnica e prestação de serviços para mobilidade e segurança em vias, rodovias e logradouros públicos, nas seguintes áreas: a) Gestão de estacionamentos públicos e privados; b) Monitoramento e fiscalização eletrônica de trânsito de veículos; c) Terminais eletrônicos para registro de multas e de ocorrências de acidentes de trânsito; d) Processamento e gestão de infrações de trânsito; e) Disponibilização de aplicativos para acesso a serviços; f) Gestão inteligente de redes de semáforos e de iluminação pública; g) Gestão de relacionamentos com usuários, via plataforma de acesso a serviços de mobilidade urbana; h) Gestão de dados cadastrais e transacionais de usuários, com disponibilização de controle de acesso para sistemas e aplicativos em base de dados unificada; i) Hospedagem de soluções em nuvem; j) Gestão de pagamentos eletrônicos e de terminais eletrônicos de vendas; k) Integração, comercialização e divulgação de serviços eletrônicos de terceiros em aplicativos; l) Disponibilização de soluções via aplicativos; m) Demais atividades de comércio eletrônico; n) Intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários. Parágrafo Único: A Companhia poderá participar de outras sociedades, de qualquer natureza, como sócia, quotista ou acionista.; c) a alteração da composição da Diretoria que passará a ser composta por até 8 (oito) Diretores sendo: 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Administrativo-Financeiro, 1 (um) Diretor Comercial, 1 (um) Diretor de Operações, 1 (um) Diretor de Tecnologia e 3 (três) Diretores de Desenvolvimento de Soluções de Software; d) a consolidação do Estatuto Social da Companhia que passará a vigorar nos termos do Anexo I. ENCERRAMENTO E DATA: Nada mais havendo a tratar, foi facultada a palavra aos acionistas presentes, dela ninguém fazendo uso, razão pela qual o Presidente deu a assembleia por encerrada às 11:00 horas, sendo lavrada a presente ata, a qual foi lida por todos os acionistas presentes, achada conforme e assinada. Recife, 10 de novembro de 2021. ASSINATURAS: Angelo José Barros Leite - Presidente, Thyago Barros Leite Lins - Secretário. Demais Acionistas: Rivaldave de Vasconcelos, Rudrigo de Melo Maciel, Eduardo Henrique de Melo Lima, Leonardo José Corrêa Nunes, Gerson Diniz de Miranda, Thiago Augusto Souza do Nascimento e Breno Neil Félix Bezerra. Certifico que a presente é cópia fiel do original lavrada no Livro 01 de Registro de Atas de Assembleias Gerais nas páginas 16 a 23 do livro próprio.

Mesa:

Angelo José Barros Leite

Presidente

Pivoldovido Vasanaslat

Eduardo Henrique de Melo Lima

1/1/11/

Gerson Diniz de Miranda

Breno Neil Félix Bezerra

Thyago Barros Leite Lins

Demais Acionistas:

Rudrigo de Melo Maciel

Mhole

Geonardo José Corrêa Nunes

Thiago Augusto Souza do Nascimento

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA MOBILICIDADE TECNOLOGIA S.A REALIZADA EM 10 DE NOVEMBRO DE 2021

Página 1 de 8

22/11/2021







ANEXO I

DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 10 DE NOVEMBRO DE 2021 MOBILICIDADE TECNOLOGIA S/A.



ESTATUTO SOCIAL DA MOBILICIDADE TECNOLOGIA S/A.

CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

A MOBILICIDADE TECNOLOGIA S/A. é uma sociedade por ações que se regerá por este estatuto social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

ARTIGO 1º – Sob a denominação de MOBILICIDADE TECNOLOGIA S.A., fica constituída uma sociedade anônima, que se regerá pelo presente Estatuto, pela Lei nº 6.404/76 e pelas demais legislações que lhe forem aplicáveis.

ARTIGO 2º– A Companhia possui sede e foro jurídico na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Rua Domingos José Martins, n.º 75, Sala 207, Bairro Recife, CEP 50.030-200, inscrita no CNPJ/MF sob o número 06.190.779/0001-31 e com seu ato constitutivo registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob NIRE 2.620.144.641-5 em 13 de abril de 2004, podendo sua administração estabelecer agências, escritórios, filiais, sucursais e representações em qualquer ponto do território nacional e no exterior.

ARTIGO 3º – A Companhia tem por Objeto Social a pesquisa, desenvolvimento de software e sistemas informatizados, comercialização, intermediação e agenciamento, elaboração de projetos, implantação, operação, manutenção, conservação, assistência técnica e prestação de serviços para mobilidade e segurança em vias, rodovias e logradouros públicos, nas seguintes áreas:

- a) Gestão de estacionamentos públicos e privados;
- b) Monitoramento e fiscalização eletrônica de trânsito de veículos;
- c) Terminais eletrônicos para registro de multas e de ocorrências de acidentes de trânsito;
- d) Processamento e gestão de infrações de trânsito;
- e) Disponibilização de aplicativos para acesso a serviços;
- f) Gestão inteligente de redes de semáforos e de iluminação pública;
- g) Gestão de relacionamentos com usuários, via plataforma de acesso a serviços de mobilidade urbana;
- h) Gestão de dados cadastrais e transacionais de usuários, com disponibilização de controle de acesso para sistemas e aplicativos em base de dados unificada;
- i) Hospedagem de soluções em nuvem;
- j) Gestão de pagamentos eletrônicos e de terminais eletrônicos de vendas;
- k) Integração, comercialização e divulgação de serviços eletrônicos de terceiros em aplicativos;
- l) Disponibilização de soluções via aplicativos;
- m) Demais atividades de comércio eletrônico;
- n) Intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.

Parágrafo Primeiro: A Companhia poderá participar de outras sociedades, de qualquer natureza, como sócia, quotista ou acionista.

ARTIGO 4º – A duração da Companhia é por tempo indeterminado, iniciando-se suas atividades na data do registro dos seus atos constitutivos na Junta Comercial do Estado de Pernambuco.

CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL

ARTIGO 5º – O capital social é de R\$ 4.268.984,00 (quatro milhões, duzentos e sessenta e oito mil e novecentos e oitenta e quatro reais), totalmente subscrito e integralizado, representado por 7.907.556,00 (sete milhões, novecentas e sete mil e quinhentas e cinquenta e seis) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo 1º – Cada ação ordinária nominativa corresponde a um voto nas deliberações das assembleias gerais, e sua propriedade será presumida pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia.

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA MOBILICIDADE TECNOLOGIA S.A REALIZADA EM 10 DE NOVEMBRO DE 2021

Página 2 de 8

22/11/2021



Certifico o Registro em 22/11/2021

oll.

Arquivamento 20217973400 de 22/11/2021 Protocolo 217973400 de 19/11/2021 NIRE 26300046911

Nome da empresa MOBILICIDADE TECNOLOGIA S.A.

Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx Chancela 104153142972321

Parágrafo 2º – O capital social somente poderá ser alterado mediante alteração do presente estatuto social, na forma estabelecida em lei e neste estatuto.

Parágrafo 3º - O acionista que desejar ceder, alienar ou transferir suas ações a terceiros, a qualquer título, total ou parcialmente, deverá respeitar o disposto em eventual Acordo de Acionistas da Companhia, vigente e arquivado na sede social, e neste Estatuto Social.



Parágrafo 4° - No caso de aumentos de capital da Companhia, o direito de preferência do acionista será exercido pelos acionistas sobre ações, inclusive sobre sobras, de espécie e classe idêntica às de que for titular, na forma do art. 171, §1°, da Lei n.º 6.404/76.

Parágrafo 5° - A Companhia poderá, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral criar classes de ações preferenciais ou aumentar o número de ações preferenciais de classes existentes sem guardar proporção com as demais classes ou com as ações ordinárias, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total das ações emitidas, que poderão ser ou não resgatáveis e ter ou não valor nominal.

Parágrafo 6º - As ações não serão representadas por cautelas ou títulos múltiplos, comprovando-se sua propriedade pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia.

Parágrafo 7° - Nos casos de reembolso de ações previstos em lei, o valor de reembolso das ações corresponderá ao seu valor de patrimônio líquido constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral, nos termos do art. 45 da Lei n.º 6.404/76.

Parágrafo 8º - É vedado aos acionistas caucionar, ou de qualquer forma empenhar ou onerar as ações de emissão da Companhia, no todo ou em parte, salvo se expressamente autorizado por acionistas que representem a totalidade do capital social votante da Companhia.

Parágrafo 9º - É vedado à Companhia emitir partes beneficiárias.

CAPÍTULO III DAS AÇÕES

ARTIGO 6º - As ações são não endossáveis e são indivisíveis em relação à Companhia.

ARTIGO 7º - O acionista terá direito de preferência para adquirir ações da Companhia eventualmente alienadas por qualquer dos acionistas. O direito de preferência poderá ser exercido na proporção que cada acionista titulariza do capital. Caso algum dos acionistas não deseje exercer seu direito de preferência, caberá aos remanescentes acionistas exercê-lo sobre a participação do acionista desinteressado. O acionista que exercer seu direito de preferência deverá fazê-lo sobre a totalidade das ações a que teria direito. O interesse de cada acionista de exercer o direito de preferência deverá ser expressamente indicado no prazo de até 10 (dez) dias contados da data em que receber a notificação indicando o interesse de venda pelo acionista alienante, caso contrário será presumido seu desinteresse, ficando livre o acionista alienante para alienar sua participação aos demais acionistas e, no desinteresse destes, a terceiros. A notificação de oferta de ações deverá ser feita constando o quantitativo de ações em venda, o valor por ação, a forma de pagamento ofertada pelo terceiro interessado, bem como demais características relevantes para fechamento da operação.

Parágrafo 1º - O direito de preferência não será aplicado quando a transferência das ações decorrer: de integralização de ações em empresas de participação controladas pelo acionista que as transfere; as transferências forem processadas para herdeiros do acionista que as transfere; quando o adquirente das ações for a própria Companhia.

Parágrafo 2º - A Companhia poderá adquirir suas próprias ações para permanência em tesouraria para posterior alienação ou cancelamento.

CAPÍTULO IV DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

ARTIGO 8º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, em um dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, guardados os preceitos de direito nas respectivas convocações, que serão feitas observado o disposto na legislação em vigor e neste estatuto social. A convocação também deverá ser realizada mediante envio de carta a todos os acionistas com a antecedência prevista na lei.

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA MOBILICIDADE TECNOLOGIA S.A REALIZADA EM 10 DE NOVEMBRO DE 2021

Página 3 de 8

_

22/11/2021



JUL TO

Parágrafo Único. Sem prejuízo do cumprimento das formalidades de convocação estabelecidas neste artigo e na Lei n.º 6.404/76, a Assembleia Geral será considerada regularmente convocada quando a ela comparecerem todos os acionistas.



ARTIGO 9º - As Assembleias Gerais da Companhia serão instaladas e presididas pelo acionista com maior participação dentre os presentes e secretaria por quem o presidente vier a indicar. Em caso de acionistas com idêntica participação, caberão aos demais acionistas presentes indicar, dentre os acionistas com maior participação, quem exercerá a presidência do conclave.

ARTIGO 10° - Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por procuradores constituídos na forma dos arts. 126, § 1°, e 118, § 7°, da Lei n.º 6.404/76, seja para formação do quórum, seja para votação.

Parágrafo Único. Os acionistas também poderão participar das Assembleias Gerais por intermédio de conferência telefônica, videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação eletrônico que permita a perfeita identificação do participante, sendo considerados presentes à Assembleia e devendo confirmar seu voto através de declaração de voto por escrito, encaminhada ao Presidente da Assembleia Geral por carta, fac-símile ou correio eletrônico durante a Assembleia. Uma vez recebida a declaração, o Presidente da Assembleia Geral ficará investido de plenos poderes para assinar a ata da reunião em nome do acionista participante da Assembleia Geral nos termos deste Parágrafo.

CAPÍTULO V DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

SEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 11º - A sociedade será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria.

ARTIGO 12º - A remuneração global do Conselho de Administração e da Diretoria será fixada pela Assembleia Geral e sua divisão entre os membros de cada órgão será determinada pelo Conselho de Administração.

ARTIGO 13º - Os conselheiros e diretores eleitos serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro de atas do Conselho de Administração ou da Diretoria, conforme o caso, e permanecerão no exercício de suas funções até a posse de seus substitutos.

SEÇÃO II DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 14º - O Conselho de Administração será composto de 3 (três) membros, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo Único: A Assembleia Geral que eleger os membros do Conselho de Administração designará, entre eles, o Presidente e o Vice-Presidente do órgão.

ARTIGO 15º - Nos casos de ausência ou impedimento temporário, o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente, ou, na falta deste, pelo conselheiro que o substitua.

ARTIGO 16º - Em caso de vaga, renúncia ou impedimento definitivo de qualquer um dos conselheiros, o cargo ficará vago até a realização da próxima Assembleia Geral; se ocorrer vacância da maioria dos cargos, a Assembleia Geral será imediatamente convocada para nova eleição; e no caso de vacância de todos os cargos, competirá à Diretoria convocar de imediato a Assembleia Geral.

ARTIGO 17º - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada semestre e, extraordinariamente, a qualquer tempo, sempre que convocado por seu Presidente ou por seu Vice-Presidente, ou por dois conselheiros, através de carta protocolada, correio eletrônico, Whatsapp, mensagem de texto, sempre com confirmação de recebimento, devendo a convocação estar acompanhada da respectiva ordem do dia e com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas. As reuniões realizar-se-ão independentemente de convocação, caso se verifique a presença de todos os conselheiros em exercício.

ARTIGO 18º - O Conselho de Administração se instalará com a presença da maioria de seus membros, e suas deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos conselheiros presentes.

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA MOBILICIDADE TECNOLOGIA S.A REALIZADA EM 10 DE NOVEMBRO DE 2021

Pagina 4 de 8

22/11/2021



- http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XWA30HhRAx46E6Sta-uyNw&chave2=bivYHKotZXwAGXcKi4FdLwASSINADO DIGITALMENTE POR: 02865818411-TEOGENES CARNEIRO COIMBRA
- a) aprovação do orçamento anual da Companhia proposto pela Diretoria e de quaisquer modificações a ele;
- b) estabelecimento da estratégia geral dos negócios da Companhia;
- c) eleger e destituir os diretores e fixar-lhes as atribuições na forma deste estatuto, bem como, suas respectivas remunerações;
- d) fiscalizar a gestão dos diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração pela Companhia, e quaisquer outros atos; h) convocar a Assembleia Geral:
- i) manifestar-se sobre o relatório da Administração e as contas da Diretoria, as Demonstrações Financeiras do exercício e examinar os balancetes mensais;
- j) escolher e destituir os auditores independentes;
- k) autorizar a alienação e oneração de bens do ativo permanente, bem como a prestação de garantias a terceiros;
- l) aprovação de qualquer empréstimo em favor de qualquer pessoa;
- m) outorga de opção de compra de ações para executivos em posições estratégicas da Companhia (stock options), de acordo com o plano aprovado pela Assembleia Geral;
- n) aprovar obtenção de empréstimos e/ou constituição de ônus, gravames ou outras obrigações que recaiam sobre os ativos fixos ou sobre a propriedade intelectual da Companhia, em montante que exceda R\$200.000,00 (duzentos mil reais), considerando o valor individual ou agregado de uma ou mais operações no período de 12 (doze) meses, exceto se previsto no orçamento anual;
- o) aprovação da alienação de quaisquer bens do ativo não circulante da Companhia;
- p) aprovar emissão e subscrição de novas ações, contratação de empréstimos, emissão de títulos de dívidas;
- q) aprovar outorga de fianças, avais ou quaisquer outras garantias prestadas pela Companhia a terceiros;
- r) aprovar realização de qualquer negócio, contrato ou operação entre a Companhia e os acionistas;
- s) aprovar alienação ou aquisição de participações no capital de qualquer sociedade controlada pela Companhia; e
- t) decidir sobre casos omissos neste estatuto.

Well:

SEÇÃO III DA DIRETORIA

- ARTIGO 20º A Diretoria será composta por até 8 (oito) Diretores sendo: 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Administrativo-Financeiro, 1 (um) Diretor Comercial, 1 (um) Diretor de Operações, 1 (um) Diretor de Tecnologia e 3 (três) Diretores de Desenvolvimento de Soluções de Software, acionistas ou não, eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição, e será prorrogado automaticamente até que os respectivos substitutos sejam investidos em seus cargos.
- ARTIGO 21º O Conselho de Administração fixará os poderes e as atribuições de cada diretor, nomeando dentre eles um Presidente.
- ARTIGO 22º Nos casos de ausência ou impedimento temporário de qualquer dos diretores, suas atribuições serão exercidas pelo diretor que dentre os demais seja escolhido e designado pelo Conselho de Administração.
- ARTIGO 23º Em caso de vaga, renúncia ou impedimento definitivo de qualquer um dos diretores, o Conselho de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias contado da vacância, elegerá um novo diretor para completar o mandado do substituído.
- ARTIGO 24º A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada por qualquer dos seus membros através de carta protocolada, correio eletrônico, Whatsapp, mensagem de texto, sempre com confirmação de recebimento, devendo a convocação estar acompanhada da respectiva ordem do dia e com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, a qual será dispensada se presentes todos os Diretores.
- Parágrafo 1º As deliberações tomadas pela Diretoria em cada reunião terão suas atas lavradas no livro próprio.
- Parágrafo 2º A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário e a convocação cabe a qualquer Diretor.

Parágrafo 3º - A reunião instalar-se-á com a presença de Diretores que representem a maioria dos membros da Diretoria, e as deliberações da Diretoria, quando validamente instalada, serão tomadas pela maioria dos votos dos presentes.

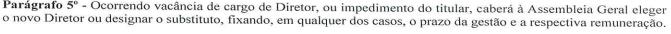
> ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA MOBILICIDADE TECNOLOGIA S.A REALIZADA EM 10 DE NOVEMBRO DE 2021

Página 5 de 8



Parágrafo 4º - Nos seus impedimentos temporários, o Diretor Presidente será substituído por qualquer Diretor sem designação específica enquanto perdurarem tais impedimentos, desempenhando cumulativamente suas atribuições e poderes.

Parágrafo 5º - Ocorrendo vacância de cargo de Diretor, ou impedimento do titular, caberá à Assembleia Geral eleger



ARTIGO 25º - As deliberações da Diretoria serão tomadas pela maioria de votos dos presentes e, no caso de empate,

ARTIGO 26° - Compete à Diretoria:

o Diretor-Presidente usará o voto de qualidade.

a) cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, as resoluções do Conselho de Administração e a legislação em vigor;

b) praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social;

c) representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, observadas as disposições legais e/ou estatutárias pertinentes e as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração.

d) Em conjunto de 02 (dois) Diretores, independentemente da ordem de nomeação: (i) exercer o controle geral das atividades administrativas e financeiras da Companhia, observando sempre as melhores práticas de mercado, legislação e regulamentação aplicáveis; (ii) gerenciar, organizar, controlar e planejar os serviços da Companhia nos setores financeiro, auditoria, tesouraria, faturamento, seguros, contabilidade, custos, fiscal e atividades correlatas; (iii) representar a Companhia perante estabelecimentos bancários, instituições de crédito e seguradoras, observado o disposto neste Estatuto Social; (iv) sacar, endossar para cobrança bancária e quitar duplicatas; (v) endossar cheques e ordens de pagamento exclusivamente para depósito em contas correntes bancárias da Companhia; (vi) emitir cheques, autorizar débitos em contas bancárias; (vii) assinar relações de títulos para desconto, caução e cobrança; (viii) emitir, aceitar, onerar ou alienar notas promissórias e letras de câmbio, desde que para desconto bancário ou para garantia de obrigações assumidas em contratos de financiamento e de arrendamento mercantil; (ix) endossar quaisquer títulos de crédito, entre eles duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio e certificados de custódia, com exceção de cheques (x) firmar correspondências, guias para recolhimento de impostos e contribuições, requerimentos e petições dirigidas a repartições públicas federais, estaduais e municipais, bancos e instituições financeiras, em expedientes para recolhimento de impostos, taxas e contribuições sociais; (xi) admitir e demitir funcionários; (xii) adquirir, alienar ou onerar ações e quotas de empresas controladas ou controladoras direta ou indiretamente, desde que autorizada pela Assembleia Geral; (xiii) adquirir, alienar ou onerar bens do ativo permanente, inclusive imóveis, desde que autorizados pela Assembleia Geral; (xiv) prestar fiança a pessoa jurídica, e aval a título de responsabilidade dessa pessoa, desde que autorizada pela Assembleia Geral e que haja interesse da Companhia em tais atos; (xv) firmar contratos em geral; (xvi) firmar contratos de financiamento com entidades bancárias e de arrendamento mercantil com sociedades constituídas para tal finalidade, sendo que aqueles que superem o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) deverão ser autorizados pelo Conselho de Administração e os que excedam o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) pela Assembleia Geral; (xvii) constituir procuradores, conferindo-lhes os poderes da cláusula "ad judicia" e "et extra", bem como, quando de tais poderes se encontrarem investidos, os de receber citação, confessar, transigir, desistir, receber e dar quitação e firmar compromisso, com prazo de validade máximo de 1 (um) ano, sendo vedado o substabelecimento, sob pena de nulidade e ineficácia, exceto as procurações outorgadas para fins de certames licitatórios que será permitido o substabelecimento. As procurações "ad judicia" outorgadas a advogados para representação da Companhia em processos judiciais e administrativos poderão ter prazo de duração indeterminado, sendo permitido o substabelecimento;(xviii) constituir mandatários substitutivos específicos para representação da Companhia e a prática dos atos necessários ao seu funcionamento regular, devendo especificar no respectivo instrumento os atos ou operações que poderão praticar, bem como a duração do mandato;(xix) prestar fianças a empresas controladas ou controladoras direta ou indiretamente e aval a título de responsabilidade dessas empresas, desde que autorizada pelo Conselho de Administração; (xx) representar a Companhia junto a empresas controladas; (xxi) resolver os casos omissos, respeitadas as atribuições do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;(xxii) realizar solicitações, fazer requerimentos e solicitar e retirar documentos perante autarquias, entes e órgãos públicos; (xxiii) representar, na ausência do Diretor Presidente, nos casos em que a sua presença for indispensável, a Companhia e a prática dos atos necessários ao seu regular funcionamento; (xxiv) administrar e controlar as finanças da Companhia e executar a movimentação de seus recursos financeiros, observado o disposto neste Estatuto Social.

e) Poderá o Diretor Presidente, agindo isoladamente, representar ativa e passivamente a Companhia e realizar a prática dos atos necessários ao seu funcionamento regular e que se realizem integralmente em cumprimento do objeto social, e representando a Companhia em participação em certames licitatórios públicos, assim como a prática dos atos regulares de gestão que lhe são atribuídos por lei, por este Estatuto e pelas normas que venham a ser estabelecidas pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral; exercer o controle geral das atividades da Companhia, observando sempre as legislações e regulamentações pertinentes, inclusive no que diz respeito à segurança, meio ambiente e saúde;

> ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA MOBILICIDADE TECNOLOGIA S.A REALIZADA EM 10 DE NOVEMBRO DE 2021

Página 6 de 8

22/11/2021



Certifico o Registro em 22/11/2021

(The this

Arquivamento 20217973400 de 22/11/2021 Protocolo 217973400 de 19/11/2021 NIRE 26300046911 Nome da empresa MOBILICIDADE TECNOLOGIA S.A.

gerenciar, coordenar, organizar, controlar e planejar os serviços prestados pela Companhia; elaborar relatórios gerenciais, demonstrações financeiras e orçamentos da Companhia, em conjunto com os demais Diretores.

ARTIGO 27º — A Companhia poderá assumir obrigações e renunciar a direitos, observadas as disposições deste Estatuto Social, mediante: (i) a assinatura conjunta do Diretor Presidente e do Diretor Administrativo-Financeiro; (ii) a assinatura do Diretor Presidente ou do Diretor Administrativo-Financeiro em conjunto com 1 (um) procurador constituído na forma do Parágrafo 1º abaixo; ou (iii) a assinatura de 2 (dois) procuradores, conjunta ou isoladamente, constituídos na forma do Parágrafo 1º abaixo.



Parágrafo 1º – A Companhia somente constituirá procuradores mediante a assinatura conjunta do Diretor Presidente e do Diretor Administrativo-Financeiro, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e/ou operações cuja prática autorizam e, salvo em caso de mandato judicial, terão prazo de validade limitado a 1 (um) ano. Os subscritores e os outorgados das procurações que não respeitarem esses requisitos serão responsáveis de forma solidária perante a Companhia e terceiros pelos atos praticados com base no instrumento de mandato.

Parágrafo 2º – A vigência das procurações porventura outorgadas a empregados da Companhia encerrará com o término do contrato de trabalho ou do mandato do cargo outorgado.

Parágrafo 3º – Para efeito de cumprimento do quanto disposto na alínea "e" do Art. 26, poderá o Diretor Presidente outorgar mandato(s) de maneira isolada.

ARTIGO 28º – São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Companhia, os atos praticados por qualquer Diretor, procurador ou empregado que envolverem a Companhia em obrigações estranhas aos seus negócios ou ao seu objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou garantias em favor de terceiros, exceto quando expressamente aprovado nos termos deste Estatuto Social.

SEÇÃO IV DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 29º – A Companhia terá um Conselho Fiscal não permanente composto por 3 (três) membros, acionista ou não, e que preencham os requisitos da legislação aplicável. O Conselho Fiscal deverá funcionar somente no exercício fiscal em que for instalado pelo acionista, nos termos do art. 161 e seguintes da Lei das S.A.

Parágrafo 1º - O Conselho Fiscal terá as atribuições e os poderes que a lei lhe confere.

Parágrafo 2º - Os membros do Conselho Fiscal perceberão os honorários fixados pela Assembleia Geral que os eleger.

CAPÍTULO V DO EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS.

ARTIGO 30º – O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 01 de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano.

ARTIGO 31º - Ao final de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração contábil da Companhia, o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado do Exercício, a Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados e a Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos, obedecidos os dispositivos legais.

ARTIGO 32º – Do lucro líquido do exercício, após deduzidas as participações, serão destinados 5% (cinco por cento), antes da distribuição de qualquer dividendo, para a constituição da Reserva Legal, nos termos da Lei n.º 6.404/76, e o saldo ficará à disposição da Assembleia Geral que estudará e deliberará sobre a destinação que tenha sido inserida na Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados.

ARTIGO 33º - Poderão ser levantados balanços gerais, sempre que a administração os julgar oportunos, ficando ela autorizada a distribuir dividendos antecipados, que serão levados a conta dos lucros líquidos apurados nos aludidos balanços das reservas de lucros existentes no último balanço geral anual.

Parágrafo único - Os balanços gerais a que alude o presente artigo serão transcritos no livro "Diário".

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA MOBILICIDADE TECNOLOGIA S.A REALIZADA EM 10 DE NOVEMBRO DE 2021

Página 7 de 8



JUll:

CAPÍTULO VI DA DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO DA COMPANHIA

ARTIGO 34º – A Companhia somente se dissolverá nos casos previstos na legislação aplicável, e a liquidação far-seá por meio de liquidante designado pela Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, com observância do disposto neste Estatuto Social.



Parágrafo Único – A Assembleia Geral determinará a forma de liquidação e duração do mandato do liquidante, seus poderes e sua remuneração, bem como poderá instalar o Conselho Fiscal, que deverá funcionar durante o período de liquidação.

ARTIGO 35º - Liquidado o passivo, o ativo remanescente será distribuído ao acionista na forma determinada em lei.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 36º – As demonstrações contábeis da Companhia poderão ser auditadas por empresa de auditoria independente, escolhida pela Assembleia Geral.

ARTIGO 37º – A Companhia compromete-se a disponibilizar aos acionistas os contratos com partes relacionadas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia.

ARTIGO 38º – Os casos omissos neste Estatuto Social serão regulados pela Lei nº 6.404/76, pelas demais normas da legislação pertinente e pelas deliberações da Assembleia Geral nas matérias sobre as quais lhe caiba decidir.

ARTIGO 39º – Todos os litígios, as controvérsias e reivindicações direta ou indiretamente oriundos ou relacionadas ao presente Estatuto e eventuais normas aplicáveis à Companhia, envolvendo a Companhia, seu acionista, Diretores, membros do Conselho de Administração e/ou os membros do Conselho Fiscal (se instalado) (uma "Controvérsia") serão definitivamente submetidas ao Foro da cidade de Recife, Estado de Pernambuco, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Lavratura e Leitura da Ata: foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta Ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes.

Acionistas:

Angelo José Barros Leite

Rudrigo de Melo Maciel

Leonardo José Corrêa Nunes

V .

Breno Neil Félix Bezerra

Rivaldave de Vasconcelos

Eduardo Henrique de Melo Lima

Gerson Diniz de Miranda

Thiago Augusto Souza do Nascimento

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA MOBILICIDADE TECNOLOGIA S.A REALIZADA EM 10 DE NOVEMBRO DE 2021

Página 8 de 8

22/11/2021









DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE



Eu, TEOGENES CARNEIRO COIMBRA, advogado, com carteira profissional OAB/PE, nº 22727, inscrito no CPF nº 028.658.184-11, e RG nº 5019476, expedida por SSP/PE, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que os documentos digitalizados objetos do arquivamento sob protocolo nº 21/797340-0 são autênticos e condizem com o original, em conformidade com o art. 1º da Resolução nº 01/2020/JUCEPE, de 26 de março de 2020.

Documentos apresentados:

- 1. Ata De Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 10 de Novembro de 2021 - 10 páginas;
- 2. Capa do processo 01 página;
- 3. DBE 01 página;

Recife, 19/11/2021.

- 4. Dae Jucepe 01 página;
- 5. Comprovante pagamento Dae Jucepe 01 página;
- 6. Viabilidade 08 páginas;
- 7. OAB/PE 22727 01 página.





TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	MOBILICIDADE TECNOLOGIA S.A.
PROTOCOLO	217973400 - 19/11/2021
ATO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
EVENTO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

MATRIZ

NIRE 26300046911 CNPJ 06.190.779/0001-31 CERTIFICO O REGISTRO EM 22/11/2021

SOB N: 20217973400

EVENTOS

021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) ARQUIVAMENTO: 20217973400

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02865818411 - TEOGENES CARNEIRO COIMBRA - Assinado em 19/11/2021 às 15:18:24

Assinado eletronicamente por ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES SECRETÁRIA - GERAL

1

